



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

PROTOCOLO

Nº 0359/2024

Data 19 / 03 / 20 24

Hrs: 09 Min.: 59

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

- ☐ SESSÃO ORDINÁRIA
☒ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

TURNO

EM 25 / 03 / 2024

WILSON
PRESIDENTE

**Projeto de Lei nº 12/2024
De: 19.03.2024**

“Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 2.032/2023, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual (RGA), em 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), concede reajuste nas classes e níveis, em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo V (Professores nível superior PII e PIII), anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal 2.032 de 21 de junho de 2023, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual no valor de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento) nas classes e níveis aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, consoante art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Art. 3º. A diferença salarial referente ao mês de março/2024, de que trata o art. 1º desta Lei, será paga na folha salarial do funcionalismo público de abril/2024.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos VIII, IX, X da Lei Municipal n.º 2.032 de 21 de junho de 2023, no que se refere à remuneração inicial das classes e níveis dos cargos de: (AAE) – Merendeira, Instrutor de Fanfarra, Inspetor de Aluno I, Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Educação Básica, em decorrência da mudança do salário

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

mínimo conforme Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República.

Art. 5º. A diferença salarial referente aos meses de janeiro a março/2024, de que trata o art. 4º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de abril/2024.

Art. 6º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Comodoro, 19 de março de 2024

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 12/2024
DE: 19/03/2024**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Segue anexo, Projeto de Lei que visa garantir aos servidores públicos o direito constitucionalmente assegurado da Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e art. 33, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 1.330/2011), sempre na mesma data e sem distinção de índices.

No mesmo diploma está inserida a alteração do valor do salário mínimo nacional para aquelas classes que são remuneradas como tal.

Quanto ao tema, destacamos aos Nobres Vereadores que a data base para aplicação do RGA, disciplinada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, é o mês de maio, observando o parâmetro oficial INPC.

Todavia, em atenção ao art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000, lido em conjunto com o inciso VIII do art. 73 da lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), apesar de apenas estarmos externando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores, ela não pode ser concedida a partir de 09 de abril de 2024 (180 dias antes da Eleição), por se gerar aumento de despesas com pessoal (pág. 10 da Cartilha da Corte de Contas Estadual "Gestão em Ano de Eleição").

Assim, tem o Projeto em apreço o intento de calcular a revisão geral anual com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024.

Não consta nenhuma outra matéria remuneratória ou outro assunto pertinente a vantagens ou ao plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos, apenas o reflexo referente ao salário, a revisão geral anual e a atualização do salário mínimo.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, conto mais uma vez com o acatamento da justificativa apresentada, solicito especial atenção ao projeto que ora se pretende aprovar.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**Quadro Permanente dos Cargos de Professor
Conforme o Nível de Escolaridade**

Cargo e número de Vagas	Nível	Escolaridade
Cargo: Professor P I Número de Vagas: 62	1	Ensino Médio profissionalizante – Magistério.
Cargo: Professor P II Número de Vagas: 140	2	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC.
Cargo: Professor P III Número de Vagas: 82	3	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC mais Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização pertinente.
Cargo: Professor P IV	4	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC e mais Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> .
Cargo: Professor P V e P VI	5 e 6	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC e mais Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado em Educação ou em Formação Docente pertinente. Doutorado em Educação ou em Formação Docente pertinente.

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

**Quadro Permanente dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Conforme o Nível de Escolaridade**

Cargo/Nível	Classe	Escolaridade
Técnico Administrativo Educacional TAE-3	A	Ensino Médio Profissionalizante – Técnico em Administração ou Ensino Médio com Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições; com exceção do profissional em nutrição no referido ensino, na condição de Técnico.
Técnico Administrativo Educacional TAE-4	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal.
Técnico Administrativo Educacional TAE-5	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.
Técnico Administrativo Educacional TAE-6	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou em outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado em Administração ou em área pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Técnico Administrativo Educativo TAE-7	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou em outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado em Administração ou em área pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.
--	---	--

ANEXO III

**Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo
Educativo (AAE) Conforme o Nível de Escolaridade**

Cargo/Nível	Classe	Escolaridade
Apoio Administrativo Educativo AAE-1	A	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educativo AAE-2	A	Ensino Fundamental Completo e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educativo AAE-3	A	Ensino Médio e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educativo AAE-4	A	Ensino Superior e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educativo AAE-5	A	Pós Graduação
Apoio Administrativo Educativo AAE-6	A	Mestrado
Apoio Administrativo Educativo AAE-7	A	Doutorado

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuFX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJK/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV

**Número de Vagas do Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo
Educativo (AAE) e Técnico Administrativo Educativo (TAE)**

Código	Cargo	Nomenclatura	Nº. de Vagas
10	Merendeira	AAE	48
27	Auxiliar de Serviços de Creche	AAE	63
18	Inspetor de Alunos I	AAE	08
29	Inspetor de Alunos II	AAE	09
69	Instrutor de Fanfarra	AAE	01
91	Monitor de Educação Básica	AAE	80
156	Instrutor de Informática	TAE	10
127	Técnico em Documentação Escolar	TAE	08
92	Secretário Escolar	TAE	10

ANEXO V

**Quadros Permanentes de Carreira dos Cargos de
Professores e Tabelas de Vencimentos**

**Cargo: Professores de Nível Médio – Magistério – 30 horas
Código Cargo: 51**

Classe/ Nível		1-Ens. Médio C. PI					
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A	1,00	2.576,00	*	*	*	*	*
B	1,06	2.730,56	*	*	*	*	*
C	1,12	2.885,12	*	*	*	*	*
D	1,18	3.039,68	*	*	*	*	*
E	1,24	3.194,24	*	*	*	*	*
F	1,30	3.348,80	*	*	*	*	*
G	1,36	3.503,36	*	*	*	*	*
H	1,42	3.657,92	*	*	*	*	*
I	1,48	3.812,48	*	*	*	*	*
J	1,54	3.967,04	*	*	*	*	*
K	1,60	4.121,60	*	*	*	*	*
L	1,66	4.276,16	*	*	*	*	*

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Professores de Nível Superior – 30 horas

Cargo: Professor PII Código Cargo: 52

Cargo: Professor PIII Código Cargo: 53

Classe/ Nível		2 - Ens. Sup. C. PII	3 - Ens. Sup. C. PIII	4 - Pós PIV	5- Mestrado PV	6 - Doutorado PVI
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		1,00	1,00	1,10	1,20	1,20
A	1,00	4.005,83	4.005,83	4.406,41	4.807,00	4.807,00
B	1,06	4.246,18	4.246,18	4.670,80	5.095,42	5.095,42
C	1,12	4.486,53	4.486,53	4.935,18	5.383,84	5.383,84
D	1,18	4.726,88	4.726,88	5.199,57	5.672,26	5.672,26
E	1,24	4.967,23	4.967,23	5.463,95	5.960,68	5.960,68
F	1,30	5.207,58	5.207,58	5.728,34	6.249,09	6.249,09
G	1,36	5.447,93	5.447,93	5.992,72	6.537,51	6.537,51
H	1,42	5.688,28	5.688,28	6.257,11	6.825,93	6.825,93
I	1,48	5.928,63	5.928,63	6.521,49	7.114,35	7.114,35
J	1,54	6.168,98	6.168,98	6.785,88	7.402,77	7.402,77
K	1,60	6.409,33	6.409,33	7.050,26	7.691,19	7.691,19
L	1,66	6.649,68	6.649,68	7.314,65	7.979,61	7.979,61

ANEXO VI

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Instrutor de Informática/

Código Cargo: 156

Técnico Administrativo Educacional (TAE) Tabela de Vencimentos

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	1.864,37	2.330,46	2.572,83	2.833,84	2.833,84
B	1,06	*	*	1.976,23	2.470,29	2.727,20	3.003,87	3.003,87
C	1,12	*	*	2.088,09	2.610,12	2.881,57	3.173,90	3.173,90
D	1,18	*	*	2.199,96	2.749,95	3.035,94	3.343,93	3.343,93
E	1,24	*	*	2.311,82	2.889,77	3.190,31	3.513,96	3.513,96
F	1,30	*	*	2.423,68	3.029,60	3.344,68	3.684,00	3.684,00
G	1,36	*	*	2.535,54	3.169,43	3.499,05	3.854,03	3.854,03
H	1,42	*	*	2.647,41	3.309,26	3.653,42	4.024,06	4.024,06
I	1,48	*	*	2.759,27	3.449,08	3.807,79	4.194,09	4.194,09
J	1,54	*	*	2.871,13	3.588,91	3.962,16	4.364,12	4.364,12
K	1,60	*	*	2.982,99	3.728,74	4.116,53	4.534,15	4.534,15
L	1,66	*	*	3.094,85	3.868,57	4.270,90	4.704,18	4.704,18

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJK/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VII

**Quadro Permanente de Carreira do Cargo de
Técnico em Documentação Escolar/ Código Cargo: 124
Secretário Escolar / Código Cargo: 92
Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Tabela de Vencimentos**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	2.366,87	2.958,59	3.266,28	3.597,64	3.597,64
B	1,06	*	*	2.508,88	3.136,10	3.462,26	3.813,50	3.813,50
C	1,12	*	*	2.650,89	3.313,62	3.658,23	4.029,36	4.029,36
D	1,18	*	*	2.792,91	3.491,13	3.854,21	4.245,22	4.245,22
E	1,24	*	*	2.934,92	3.668,65	4.050,19	4.461,08	4.461,08
F	1,30	*	*	3.076,93	3.846,16	4.246,16	4.676,94	4.676,94
G	1,36	*	*	3.218,94	4.023,68	4.442,14	4.892,79	4.892,79
H	1,42	*	*	3.360,96	4.201,19	4.638,12	5.108,65	5.108,65
I	1,48	*	*	3.502,97	4.378,71	4.834,10	5.324,51	5.324,51
J	1,54	*	*	3.644,98	4.556,22	5.030,07	5.540,37	5.540,37
K	1,60	*	*	3.786,99	4.733,74	5.226,05	5.756,23	5.756,23
L	1,66	*	*	3.929,00	4.911,26	5.422,03	5.972,09	5.972,09

ANEXO VIII

**Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Merendeira/ Código Cargo: 10
Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Tabela de Vencimentos**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		1,00	1,25	1,50	1,75	1,92	2,11	2,11
A	1,00	1.412,00	1.765,00	2.118,00	2.471,00	2.711,04	2.979,32	2.979,32
B	1,06	1.496,72	1.870,90	2.245,08	2.619,26	2.873,70	3.158,08	3.158,08
C	1,12	1.581,44	1.976,80	2.372,16	2.767,52	3.036,36	3.336,84	3.336,84
D	1,18	1.666,16	2.082,70	2.499,24	2.915,78	3.199,03	3.515,60	3.515,60
E	1,24	1.750,88	2.188,60	2.626,32	3.064,04	3.361,69	3.694,36	3.694,36
F	1,30	1.835,60	2.294,50	2.753,40	3.212,30	3.524,35	3.873,12	3.873,12
G	1,36	1.920,32	2.400,40	2.880,48	3.360,56	3.687,01	4.051,88	4.051,88
H	1,42	2.005,04	2.506,30	3.007,56	3.508,82	3.849,68	4.230,63	4.230,63
I	1,48	2.089,76	2.612,20	3.134,64	3.657,08	4.012,34	4.409,39	4.409,39
J	1,54	2.174,48	2.718,10	3.261,72	3.805,34	4.175,00	4.588,15	4.588,15
K	1,60	2.259,20	2.824,00	3.388,80	3.953,60	4.337,66	4.766,91	4.766,91
L	1,66	2.343,92	2.929,90	3.515,88	4.101,86	4.500,33	4.945,67	4.945,67

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/emRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VIII-A

**Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Merendeira/ Código Cargo: 10
Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Tabela de Vencimentos**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00	*	1.412,00	1.765,00	2.118,00	2.329,80	2.555,72	2.555,72
B	1,06	*	1.496,72	1.870,90	2.245,08	2.469,59	2.709,06	2.709,06
C	1,12	*	1.581,44	1.976,80	2.372,16	2.609,38	2.862,41	2.862,41
D	1,18	*	1.666,16	2.082,70	2.499,24	2.749,16	3.015,75	3.015,75
E	1,24	*	1.750,88	2.188,60	2.626,32	2.888,95	3.169,09	3.169,09
F	1,30	*	1.835,60	2.294,50	2.753,40	3.028,74	3.322,44	3.322,44
G	1,36	*	1.920,32	2.400,40	2.880,48	3.168,53	3.475,78	3.475,78
H	1,42	*	2.005,04	2.506,30	3.007,56	3.308,32	3.629,12	3.629,12
I	1,48	*	2.089,76	2.612,20	3.134,64	3.448,10	3.782,47	3.782,47
J	1,54	*	2.174,48	2.718,10	3.261,72	3.587,89	3.935,81	3.935,81
K	1,60	*	2.259,20	2.824,00	3.388,80	3.727,68	4.089,15	4.089,15
L	1,66	*	2.343,92	2.929,90	3.515,88	3.867,47	4.242,50	4.242,50

ANEXO IX

**Quadro Permanente de Carreira do Cargo de
Instrutor de Fanfarra/ Código Cargo: 69
Inspetor de Aluno I/ Código Cargo: 18
Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Tabela de Vencimentos**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5 - Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	1,00	1,25	1,50	1,65	1,81	1,81
A	1,00	*	1.412,00	1.765,00	2.118,00	2.329,80	2.555,72	2.555,72
B	1,06	*	1.496,72	1.870,90	2.245,08	2.469,59	2.709,06	2.709,06
C	1,12	*	1.581,44	1.976,80	2.372,16	2.609,38	2.862,41	2.862,41
D	1,18	*	1.666,16	2.082,70	2.499,24	2.749,16	3.015,75	3.015,75
E	1,24	*	1.750,88	2.188,60	2.626,32	2.888,95	3.169,09	3.169,09
F	1,30	*	1.835,60	2.294,50	2.753,40	3.028,74	3.322,44	3.322,44
G	1,36	*	1.920,32	2.400,40	2.880,48	3.168,53	3.475,78	3.475,78
H	1,42	*	2.005,04	2.506,30	3.007,56	3.308,32	3.629,12	3.629,12
I	1,48	*	2.089,76	2.612,20	3.134,64	3.448,10	3.782,47	3.782,47
J	1,54	*	2.174,48	2.718,10	3.261,72	3.587,89	3.935,81	3.935,81
K	1,60	*	2.259,20	2.824,00	3.388,80	3.727,68	4.089,15	4.089,15
L	1,66	*	2.343,92	2.929,90	3.515,88	3.867,47	4.242,50	4.242,50

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!

10

10 / 18



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO X

**Quadro Permanente de Carreira do Cargo de
Auxiliar de Serviços de Creche/ Código Cargo: 27
Monitor de Educação Básica/ Código Cargo: 91
Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Tabela de Vencimentos**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	1.412,00	1.765,00	1.948,56	2.146,24	2.146,24
B	1,06	*	*	1.496,72	1.870,90	2.065,47	2.275,01	2.275,01
C	1,12	*	*	1.581,44	1.976,80	2.182,39	2.403,79	2.403,79
D	1,18	*	*	1.666,16	2.082,70	2.299,30	2.532,56	2.532,56
E	1,24	*	*	1.750,88	2.188,60	2.416,21	2.661,34	2.661,34
F	1,30	*	*	1.835,60	2.294,50	2.533,13	2.790,11	2.790,11
G	1,36	*	*	1.920,32	2.400,40	2.650,04	2.918,89	2.918,89
H	1,42	*	*	2.005,04	2.506,30	2.766,96	3.047,66	3.047,66
I	1,48	*	*	2.089,76	2.612,20	2.883,87	3.176,44	3.176,44
J	1,54	*	*	2.174,48	2.718,10	3.000,78	3.305,21	3.305,21
K	1,60	*	*	2.259,20	2.824,00	3.117,70	3.433,98	3.433,98
L	1,66	*	*	2.343,92	2.929,90	3.234,61	3.562,76	3.562,76

ANEXO XI

**Quadro Permanente de Carreira do Cargo de
Inspetor de Aluno II/ Código Cargo: 29
Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Tabela de Vencimentos**

Classe/ Nível		1 - Alfa	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6- Mestrado	7 - Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A	1,00	*	*	1.531,28	1.914,10	2.113,17	2.327,55	2.327,55
B	1,06	*	*	1.623,16	2.028,95	2.239,96	2.467,20	2.467,20
C	1,12	*	*	1.715,03	2.143,79	2.366,75	2.606,85	2.606,85
D	1,18	*	*	1.806,91	2.258,64	2.493,54	2.746,50	2.746,50
E	1,24	*	*	1.898,79	2.373,48	2.620,33	2.886,16	2.886,16
F	1,30	*	*	1.990,66	2.488,33	2.747,12	3.025,81	3.025,81
G	1,36	*	*	2.082,54	2.603,18	2.873,91	3.165,46	3.165,46
H	1,42	*	*	2.174,42	2.718,02	3.000,70	3.305,11	3.305,11
I	1,48	*	*	2.266,29	2.832,87	3.127,49	3.444,77	3.444,77
J	1,54	*	*	2.358,17	2.947,71	3.254,28	3.584,42	3.584,42
K	1,60	*	*	2.450,05	3.062,56	3.381,07	3.724,07	3.724,07
L	1,66	*	*	2.541,92	3.177,41	3.507,86	3.863,73	3.863,73

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO XII

Quadro das Funções na Forma de Dedicação Exclusiva (DE)

FUNÇÃO	CRITÉRIOS		% (VALOR) SOBRE O VENCIMENTO BASE (VVB)	Nº DE VAGAS
	Nº DE TURNOS	Nº DE ALUNOS		
DIRETOR DE ESCOLA	1	De 120 a 200	30	05
		201 a 500	35	
		Acima de 500	40	
DIRETOR DE ESCOLA	2	De 120 a 200	35	09
		201 a 500	40	
		Acima de 500	45	
DIRETOR DE ESCOLA	3	De 120 a 200	40	02
		201 a 500	45	
		Acima de 500	50	
SECRETÁRIO ESCOLAR	2	De 120 a 200	10	11
		201 a 500	15	
		Acima de 500	20	
SECRETÁRIO ESCOLAR	3	Acima de 120 alunos no Período Noturno	25	02
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	1	De 120 a 200	25	05
		201 a 500	30	
		Acima de 500	35	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	2	De 120 a 200	30	12
		201 a 500	35	
		Acima de 500	40	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	3	De 120 a 200	35	06
		201 a 500	40	
		Acima de 500	45	

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!

12

12 / 18



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO XIII

**Quadro Permanente da
Transformação de Cargos**

NOMENCLATURAS ANTERIORES (Instituídos pela Lei 685/2001, de 21/12/2001 e alterações)	ROL DE ATRIBUIÇÕES	NOMENCLATURA ATUAL
Auxiliar de Serviços de Creche	Auxiliar e apoiar o docente regente de educação infantil nas atividades pedagógicas e recreativas, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Inspetor de Alunos I Inspetor de Alunos II	Manutenção da disciplina discente e da ordem nas áreas externas das Unidades Escolares e comunicação às autoridades competentes de eventuais condutas incompatíveis, observado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Instrutor de Informática	Instrução de ordem técnica quanto aos componentes básicos de microcomputadores e acessórios, operação dos mesmos e utilização dos recursos programáticos e virtuais.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Instrutor de Fanfarra	Instrução de ordem técnica quanto aos tipos de instrumentos musicais pertinentes às fanfarras e bandas, teoria e prática musical em ensaios e apresentações públicas.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Merendeira	Preparo dos alimentos que compõem a merenda escolar, organização e controle dos insumos utilizados; manutenção da limpeza e a organização do local, do material e dos equipamentos da cozinha e refeitório e higiene.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Monitor de Educação Básica e "MEB/Professor	Respectivamente: Auxiliar e apoiar o docente regente do ensino fundamental nas atividades pedagógicas e recreativas, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças, e: Regência de classe em caráter temporário sob a	

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!

13

13 / 18



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Indígena” (Cargo em Extinção constante em Quadro Suplementar)	supervisão da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes. <u>Tendo curso médio ou superior em magistério, com o respectivo vencimento de Professor I ou II, Classe A ou B, Ref. A ou B.</u>	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Técnico em Documentação Escolar	Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios e afim.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Secretario Escolar	Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDE), atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais (TAEs), preparar a escala de férias e gozo de licença dos Profissionais da Educação Básica da escola, assinar juntamente com a Direção todos os documentos escolares pertinentes aos educados.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)

ANEXO XIV

**Quadro Suplementar de Cargo de
“Professor Indígena”**

Cargo	Vagas	Requisitos	Rol de Atribuições	Vencimento
Professor Indígena Código Cargo: 191	20	Origem indígena reconhecida, integração à cultura indígena predominante e coexistência pacífica com as demais, formação escolar no mínimo fundamental e pedagógica aplicável, domínio dos conteúdos pertinentes e disposição para adquirir a formação necessária para o exercício da docência com inclusão no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).	Regência de classe em caráter temporário sob a supervisão da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes.	R\$ 2.329,74

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!

14

14 / 18



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO XV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R\$
187	01	Secretário Municipal	(*)
166	01	Secretário Adjunto de Educação	(*)
174	02	Coordenador Pedagógico Indígena	5.218,82
175	02	Coordenador Pedagógico do Campo	5.218,82
176	02	Coordenador Pedagógico Urbano	5.218,82
223	01	Coordenador de Programa e Projetos/ PAR	4.616,34
37	06	Diretor de Departamento	2.958,79

(*) O Subsídio do Secretário Municipal e do Secretário Adjunto de Educação é o constante em Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

ANEXO XVI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!

15

15 / 18



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO XVII
"INTERPRETE DE LIBRAS"
Nível Médio**

Cargo	Vagas	Requisitos	Rol de Atribuições	Vencimento
Interprete de Libras 40 horas Semanais Código Cargo: 218	02	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, certificado de proficiência em tradução e interpretação de libras-prolibras ou certificado do curso de LIBRAS.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO • Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. • Interpretação simultânea Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	R\$ 1.823,56

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!

16

16 / 18



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO XVIII

**Quadros Permanentes de Carreira dos Cargos de
Professores e Tabelas de Vencimentos**

Professores de Nível Superior – 30 horas
Cargo: Professor PII Código Cargo: 52
Cargo: Professor PIII Código Cargo: 53

Classe/ Nível		2 - Ens. Sup. C. PII-A	3 - Ens. Sup. C. PIII-A	4 - Pós PIV-A	5- Mestrado PV-A	6 - Doutorado PVI A
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente		1,00	1,00	1,10	1,20	1,20
A	1,00	4.005,83	4.005,83	4.406,41	4.807,00	4.807,00
B	1,06	4.246,18	4.246,18	4.670,80	5.095,42	5.095,42
C	1,12	4.486,53	4.486,53	4.935,18	5.383,84	5.383,84
D	1,18	4.726,88	4.726,88	5.199,57	5.672,26	5.672,26
E	1,24	4.967,23	4.967,23	5.463,95	5.960,68	5.960,68
F	1,30	5.207,58	5.207,58	5.728,34	6.249,09	6.249,09
G	1,36	5.447,93	5.447,93	5.992,72	6.537,51	6.537,51
H	1,42	5.688,28	5.688,28	6.257,11	6.825,93	6.825,93
I	1,48	5.928,63	5.928,63	6.521,49	7.114,35	7.114,35
J	1,54	6.168,98	6.168,98	6.785,88	7.402,77	7.402,77
K	1,60	6.409,33	6.409,33	7.050,26	7.691,19	7.691,19
L	1,66	6.649,68	6.649,68	7.314,65	7.979,61	7.979,61

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Projeto_de_Lei_n._12.2024_RGA_Educacao.pdf
Hash (SHA256): 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=
Tamanho do Documento: 598818 bytes
Data de Recebimento do Documento: 19/03/2024 09:11:01
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 8757438



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_77847_40816_1793956523294344.pdf.api
Data da Assinatura: 19/03/2024 09:20:42
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. Goiás, 511 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6556066, longitude=-59.7820223
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65) 99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 09:11:22 do dia 19/03/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 210725985
Data: 19/03/2024 09:20:42

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 8VNYuPX8S987j2tXZu4I/eMRVo3KKwtIJk/7E2dwOCE=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Parecer Jurídico nº 15/2024

PROTOCOLO

Nº 0340/2024

Data 20 / 03 / 20 24

Hrs: 12 Min.: 59

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

PL 12/2024 – “Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 2.032/2023, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.330/2011) , concedendo revisão geral anual (RGA), em 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), concede reajuste nas classes e níveis, em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências.”

Autor: Chefe do Poder Executivo.

RELATÓRIO

Refere-se à consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Projeto de Lei nº 12/2024, que aborda sobre o reajuste salarial dos cargos de merendeira, instrutor de fanfarra, inspetor de aluno I, auxiliar de serviços de creche e monitor de Educação Básica, em decorrência da mudança do salário mínimo; e acerca da concessão de revisão geral anual aos demais servidores da Educação.

No que toca a esta análise, os autos do PL 12/2024, contendo 01 volume, vieram-me conclusos com cópia da Justificativa do



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Projeto e de seus anexos, somando-se 18 (dezoito) páginas.

É o relato do essencial.

ANÁLISE JURÍDICA

Exsurge da análise preliminar do referido Projeto de Lei que o mesmo se amolda à Técnica Legislativa de Redação, merecendo apenas o pequeno reparo no sentido de se retirar o termo **“e dá outras providências”** de sua Ementa, termo este repetido no referido Enunciado. Encontra-se adequado quanto à sua legitimidade. No mérito, pressupõe-se ter atendido aos critérios de discricionariedade e conveniência ao ato.

São dois os pontos primordiais tratados na proposta do Poder Executivo Municipal:

- a. Ajustar a remuneração inicial das classes e níveis dos cargos de merendeira, instrutor de fanfarra, inspetor de aluno I, auxiliar de serviços de creche e monitor de Educação Básica, ante a alteração do salário mínimo;
- b. Conceder a revisão geral anual aos demais servidores da Educação.

O primeiro ponto segue o que prelecionou o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República, referente à alteração do valor do salário mínimo vigente, sendo adequada e imperiosa a observância ao montante de R\$ 1.412,00 àqueles cargos ainda em defasagem de valor.

Assim resta clarividente a legalidade circundante ao Projeto



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

de Lei nº 12/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual contempla acertados parâmetros.

O salário mínimo visa garantir a qualquer trabalhador um salário capaz de atender a todas as suas necessidades fundamentais, e o piso salarial é considerado o menor valor de salário que pode ser pago dentro de uma categoria profissional específica. Logo, tem-se como congruentes as alterações propostas.

No tocante ao segundo ponto da proposta, a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos é medida prevista na Constituição Federal de 1988, sendo imperiosa a realização desta revisão da remuneração, de forma anual, para que os vencimentos guardem o seu valor real, e não apenas a sua fixação nominal.

Esta revisão obrigatória deve a cada ano se coadunar com a inflação do período, e com base nela ser atualizada, garantindo-se ao trabalhador público, a manutenção do seu poder de compra, sem a qual, sua remuneração se tornaria defasada.

As Leis Municipais nº 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei nº 1.329/2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação) e 1.330/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação) assim dispõem acerca da concessão da revisão geral anual, respectivamente:

Lei nº 1.328/2011:

"Art. 33. O sistema remuneratório dos Servidores pertinente aos cargos de provimento efetivo é estabelecido através da fixação dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

respectivos vencimentos base e acréscimos legais, nos termos desta Lei e da Lei que instituir o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e seus Anexos, não se admitindo vencimento base inferior ao Salário Mínimo Nacional (SMN) fixado pelo Governo Federal, e admitindo-se a fixação de piso de vencimento, desconsideradas as vantagens pecuniárias previstas nesta Lei.

§ 1º. Para atendimento aos dispositivos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, fica instituído o mês de maio de cada ano, para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que tratam esta Lei.

Lei nº 1.329/2011:

*“Art. 141. A **revisão geral de vencimentos** deixará de ser aplicada excepcionalmente se não houver disponibilidade orçamentária e financeira efetiva ou por força do cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando os gastos com pessoal estiverem no limite ou acima do máximo permitido.”*

Lei nº 1.330/2011:

*“Art. 12. Os valores dos vencimentos e vantagens acessórias percebidas pelos Profissionais da Educação Básica serão reajustados monetariamente mediante Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nas condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício, com **revisão geral anual**, constatada a disponibilidade efetiva de recursos financeiros, e o limite legal estabelecido para as despesas com pessoal.*

Parágrafo único. A majoração dos vencimentos percebidos pelos Profissionais da Educação Básica, a título de ganho real, além do reajuste monetário periódico, somente poderá ser concedida por Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Municipal, dentro dos limites e das disponibilidades financeiras efetivas, na forma da legislação pertinente em vigor”.

Tal instituto, como já dito, tem previsão em nossa Carta Magna, em seu art. 37, inciso X. Senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual** sempre na mesma data e sem distinção de índices.” - destaquei.*

Pelo teor desses dispositivos, percebe-se a garantia constitucional dada aos servidores em questão quanto à subsunção de submeterem-se à revisão geral anual.

Esta revisão deve apenas compensar a inflação dos 12 (doze) últimos meses, segundo oscilação do índice determinado na lei autorizativa (art. 37, X da CF). Todavia, em atendimento ao determinado pela Cartilha da Corte de Contas Estadual “Gestão em Ano de Eleição”, de 07/03/2024, ainda que o Projeto esteja apenas externando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores, ela não pode ser concedida após 09 de abril de 2024 (180 dias antes da eleição) – f. 10 do expediente do TCE/MT, forte no art. 21 da LC nº 101/2000 c/c art.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

73, III da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), por isto, acertada a proposição nesta nuance.

E, de fato, no que tange ao percentual do reajuste, certo é que este está apenas acompanhando a reposição da perda inflacionária no interstício permitido, e o projeto ainda, obedeceu aos limites e previsões do orçamento instituído pela legislação local.

Verifica-se, também, a observância ao Princípio da Isonomia, já que o índice é igual para todos os servidores abrangidos, em patamar de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento).

Quanto a este índice compensatório, consigno, por oportuno, que, nos limites de atuação deste órgão jurídico, a confecção e CONFERÊNCIA DOS ANEXOS no que tange aos cálculos da variação percentual/salarial de CADA CARGO, NÃO COMPETE À PROCURADORIA LEGISLATIVA, mas sim ao Poder Executivo Municipal; sendo que tais valores, no bojo dos anexos, deverão apenas e tão somente refletir os exatos termos constantes no corpo do texto legislativo principal (artigos 1º e 4º do PL nº 12/2024).

Ainda, quanto à responsabilidade daquele Poder, destaco que, por mais que haja amparo legal para a apresentação do Projeto em voga sem o estudo de impacto financeiro (art. 17, §6º, da LRF), importante a observância de, em caso de se exceder o limite com gasto de pessoal previsto na LC nº 101/2000, que sejam adotadas as medidas previstas no art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, regulamentadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nos artigos 22 e 23.

Por todo o exposto, o presente Projeto de Lei atende aos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

requisitos legais, porquanto, diante da inexistência de vícios de ordem formal ou material, a questão deverá ser submetida ao Plenário.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Feitas as ponderações, s.m.j., não se apreende óbice legal na Proposta Legiferante em voga, pelo o que esta Procuradoria Jurídica Legislativa manifesta-se pela legalidade/constitucionalidade da mesma.

O presente PL merece apreciação pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação (art. 27, I, c/c art. 34, I, "a", R.I.), Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Planejamento (art. 27, II c/c art. 34, II, R.I.) e Comissão de Educação, Cultura e Esportes (art. 27, III c/c art. 34, IV, "a", "7", ambos do R.I.).

Após proferidos os pareceres das referidas Comissões, que seja submetido o Projeto de Lei em discussão à apreciação do Soberano Plenário.

Comodoro MT, 20 de março de 2024.

ARIANE STEICA
RODRIGUES
PERES:00601661184

Assinado de forma digital por
ARIANE STEICA RODRIGUES
PERES:00601661184
Dados: 2024.03.20 12:50:05 -04'00'

ARIANE STEICA RODRIGUES PERES
Procuradora Jurídica Legislativa



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0391/2024

Data 22 / 03 / 20 24

Hrs: 09 Min.: 35

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Parecer nº. 021/2024

De 22/03/2024

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 12/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo que altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 2.032/2023, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual (RGA), em 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), concede reajuste nas classes e níveis, em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências.

Em relação à presente análise, recebi via aplicativo de mensagens (WhatsApp), no grupo denominado "Vereadores Gestão 2021/24", na terça feira dia 19/03/2024 as 11:48am, o dossiê do processo legislativo, composto por um arquivo digital constando 18 (dezoito) páginas, incluindo Justificativa do Projeto, outro arquivo digital constando o Parecer Jurídico Legislativo nº 15/2024 com 7 (sete) páginas, sendo este último recebido da mesma forma no dia 20/03/2024 as 13:32pm.

É o relato do essencial.

A proposta em questão foi submetida a esta Casa Legislativa no dia 19/03/2024, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos, e não foi apresentado em Plenário na Sessão Ordinária.

A iniciativa, proposta pelo Poder Executivo Municipal, visa:

- Ajustar a remuneração dos cargos de merendeira, instrutor de fanfarra, inspetor de aluno I, auxiliar de serviços de creche e



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

monitor de Educação Básica, ante a alteração do salário mínimo;

- Conceder a revisão geral anual aos demais servidores da Educação, referente ao período de maio de 2023 a fevereiro de 2024.

O ajuste sugerido é de 2,63%, baseando-se na inflação acumulada de maio de 2023 a fevereiro de 2024.

A proposta segue as regras corretamente, tanto em termos de escrita quanto de legalidade. Importante destacar que a iniciativa de ajuste salarial anual tem respaldo no Supremo Tribunal Federal e se alinha com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, respeitando a Constituição Federal. Além disso, é um movimento justo e necessário para manter o poder de compra dos servidores, impedindo que seus salários sejam corroídos pela inflação.

O projeto foi analisado com cuidado e está dentro dos limites orçamentários, respeitando as leis fiscais vigentes. É fundamental, entretanto, continuar monitorando os impactos financeiros para garantir a sustentabilidade deste ajuste.

Após uma análise minuciosa de cada item presente nos anexos deste projeto de lei, que incluem as tabelas detalhadas com os salários dos servidores, pude verificar que em certos pontos, os valores apresentaram uma diferença mínima, variando centavos para mais ou para menos, em comparação com os cálculos da proposta. Apesar destas pequenas discrepâncias nos cálculos, é importante salientar que tais variações são absolutamente ínfimas e mostram-se irrelevantes.

Essas diferenças, encontradas em alguns níveis e classes de praticamente todos os cargos, não comprometem a integridade ou a intenção do PL nº 12/2024. A natureza destas variações, por serem tão limitadas ao âmbito dos centavos, não impacta significativamente o ajuste de 2,63% proposto para a revisão salarial. Assim, apesar de reconhecer a presença destas pequenas inconsistências, concluo que elas não afetam a justiça ou a validade da proposta como um todo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Desta feita, baseando-me na análise criteriosa dos dados apresentados nos anexos e reconhecendo a estrita aderência do projeto aos princípios legais e constitucionais que regem a revisão salarial anual, coaduno com o teor do Parecer Jurídico nº 15/2024 de lavra da Procuradora Legislativa Ariane Steica Rodrigues Peres no sentido de sermos FAVORAVEIS a aprovação do PL nº 12/2024.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Robervane de Oliveira Costa Sementilli
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0379/2024

Data 21 / 03 / 2024

Hrs: 13 Min.: 05

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Parecer nº 019/2024
De 21/03/2024

Autor: **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento.**

Refere-se ao Projeto de Lei nº 12/2024 de 19/03/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 2.032/2023, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual (RGA), em 2,63 (dois virgula sessenta e três por cento), concede reajuste nas classes e níveis, em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providencias, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências”.

A **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento** da Câmara Municipal, em reunião realizada em 21/03/2024, depois de analisar o Projeto de Lei em epigrafe, **opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Eliano Domingo José Bridi
Presidente

Robervane de Oliveira Costa
Sementilli
Vice-Presidente

Antoninho Vanderlei Camera
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0358/2024

Data 21 / 03 / 2024

Hrs: 11 Min.: 08

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Parecer nº 03/2024

De 21/03/2024

Autor: ***Comissão de Educação, Cultura e Esportes.***

Refere-se ao Projeto de Lei n.º 12/2024 de 19/03/2024 de autoria do Poder Executivo, que “Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 2.032/2023, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal n.º 1.330/2011), concedendo revisão geral anual (RGA), em 2,63 (dois virgula sessenta e três por cento), concede reajuste nas classes e níveis, em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providencias, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências”.

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes** desta Câmara Municipal, em reunião realizada em 21/03/2024, depois de analisar o Projeto de Lei em epígrafe, **opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e um dias de março de dois mil e vinte e quatro.

Eliano Domingo José Bridi
Presidente

Paulo Sérgio Bezerra
Vice-Presidente

Gleyscler Belussi Ribeiro
Relator